



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



## LEI MUNICIPAL Nº 217/99, de 14 de junho de 1999.

**Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** O Município realizará prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, que façam comércio municipal.

**Parágrafo único.** O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referidos no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** Para as infrações apuradas em inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e em sua fiscalização, o Município adota o elenco de sanções previsto pelo artigo 2º da Lei Federal nº 7889, de 23 de novembro de 1989.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Ao regulamentar a presente Lei, o Poder Executivo Municipal disporá sobre as condições higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,**  
aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 1999.

JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

OTÁVIO HENRIQUE ALVES  
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. nº 91/12/99